



EDITAL Nº 2138/2012

MODALIDADE: Concorrência

ABERTURA: Dia 02 de Outubro de 2012 – 10 horas

TIPO: Maior oferta

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações – Rua Benjamin Constant, 686

OBJETO: Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Caçapava do Sul, com exclusividade, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Concorrência, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no Dia 02 de Outubro de 2012, às 10 horas, regendo-se a presente Licitação pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

Esta Licitação destina-se a receber Propostas para a seleção de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, objetivando a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos (estatutários, celetistas, inativos, pensionistas, CCs, Contratados e Estagiários) do Município de Caçapava do Sul, em número aproximado de 1.443 (um mil, quatrocentos e quarenta e três) podendo ocorrer variações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.

1.2 O prazo de contratação dos serviços ora licitados é de sessenta (60) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

a) São obrigações da Cessionária:

2.1 Instalar no mínimo dois (02) Postos de Atendimento Eletrônico com exclusividade em locais a serem definidos oportunamente pela Administração;

2.2 O prazo para instalação dos Postos de Atendimento Eletrônico será de até noventa (90) dias a contar da assinatura do Contrato.

2.3 O Município não realizará o pagamento dos servidores Municipais por intermédio da Licitante, enquanto não concluídos a instalação dos Postos de Atendimento Eletrônico,



abertura de todas as contas-salário e a entrega dos produtos/serviços previstos no presente Edital a todos os servidores municipais;

2.4 Realizar os serviços de reformas, remodelação, instalação física, elétrica, lógica e de telefonia no local destinado a instalação dos Postos de Atendimento Eletrônico, que deverá respeitar as normas referentes aos portadores de necessidades especiais.

2.5 Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias.

2.6 Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

2.7 Oferecer aos servidores municipais uma cesta de serviços cuja tarifa mensal não poderá exceder a R\$ 6,00 (Seis Reais). Se necessário, a cada período de doze (12) meses, este valor poderá ser reajustado, desde que apresentadas as devidas justificativas por parte da instituição financeira, haja a concordância do Município e os servidores sejam comunicados com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

2.8 Se ao longo da vigência do contrato, tornar-se necessária a instalação de mais equipamentos de atendimento eletrônico ou ainda, transferência dos equipamentos já instalados para outro local, o Licitante vencedor deverá providenciá-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da notificação efetuada pela Contratante, sem ônus para a Administração Municipal;

2.9 A Cesta de serviços deverá compreender no mínimo os seguintes produtos/serviços:

- a) Abertura de conta corrente;
- b) Manutenção de conta corrente;
- c) Um (01) extrato mensal emitido em terminal eletrônico;
- d) Um (01) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- e) Dez (10) saques no terminal de auto-atendimento por mês;
- f) Renovação de Cadastro e limite de cheque especial, conforme análise de crédito realizada pela cessionária;
- g) Fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- h) Um (01) Talão de Cheques ao mês, com 20 (vinte) folhas;
- i) Vinte (20) pagamentos diversos (caixas/auto-atendimento);

2.10 A Cessionária deverá oferecer de forma totalmente gratuita, pacote com os produtos e serviços, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, podendo os servidores optarem pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurado aos mesmos no mínimo o seguinte:

- a) Um (01) Extrato mensal emitido em terminal eletrônico;
- b) Um (01) Extrato quinzenal emitido em terminal eletrônico;
- c) Cinco (05) Saques nos terminais de Auto-atendimento por mês;



- d) Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
- e) Um (01) Talão de Cheques ao mês, com 20 (vinte) folhas;
- f) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições financeiras.

2.11 A contratada deverá possuir no mínimo, uma Agência Bancária no Município de Caçapava do Sul/RS, devidamente habilitada para os serviços objeto desta Licitação. Na Agência Bancária da contratada, deverá ser destinado um Caixa preferencial para o atendimento dos servidores municipais, no mínimo pelo período compreendido entre os cinco (05) dias anteriores e os dez (10) dias posteriores a realização do pagamento.

3 - DO REPASSE:

A Adjudicatária deverá depositar em parcela única, em conta bancária a ser indicada pela Secretaria de Município da Fazenda, no prazo máximo de até cinco (05) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o valor da proposta financeira apresentada.

4 - DOS ENCARGOS:

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como qualquer outro decorrente de multas, responsabilidade civil e similares, com referência ao objeto do presente Contrato, serão arcados pela Contratada.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

5.1 Toda a estrutura e montagem destinada a instalação dos terminais dos Postos de Atendimento Eletrônico ocorrerá por conta da Cessionária, sendo que os projetos deverão ser submetidos a aprovação da Secretaria de Município da Administração e Secretaria de Município da Coordenação e Planejamento. Ao término da Cessão, todas as benfeitorias e instalações físicas realizadas nos locais destinados a instalação dos Postos de atendimento eletrônico, que não puderem ser levantadas sem prejuízo a sua utilização, serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem ônus;

5.2 Em caso de constatação de irregularidades na execução das estruturas, a Cessionária se obriga a saná-las imediatamente.

5.3 Não será permitida atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, exceto o recolhimento de tributos e créditos municipais, no local destinado ao funcionamento dos Postos de Atendimento Eletrônico, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa da Administração Municipal;

5.4 No caso de os equipamentos de atendimento eletrônico instalados apresentarem defeito ou mau funcionamento, deverá a contratada consertá-los no prazo máximo de seis (06) horas, a contar da notificação formal, ou substituí-los por outros em perfeito funcionamento no prazo máximo de dez (10) horas, também a contar da notificação formal. Os equipamentos instalados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, no mínimo, noventa e cinco por cento (95%) do tempo em que exigida sua disposição.

**6 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 Os créditos a serem lançados nas contas correntes e/ou contas salário dos servidores, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento, gratificação natalina (décimo terceiro), salário, férias e demais créditos originários do vínculo entre o Servidor e o Município;

6.2 O Município enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de dois (02) dias úteis, da data do crédito.

6.3 A pirâmide salarial (valor e quantidade de funcionários por faixa salarial), referente a Julho/2012, é definida da seguinte forma:

Faixa salarial (R\$)	Nº Funcionários	Valor Bruto (R\$)
Até R\$ 700,00	80	50.290,71
De R\$ 700,01 à R\$ 1.000,00	202	166.824,32
De R\$ 1.000,01 à R\$ 1.500,00	512	645.917,26
De R\$ 1.500,01 à R\$ 2.000,00	394	677.197,64
De R\$ 2.000,01 à R\$ 2.500,00	107	236.457,49
De R\$ 2.500,01 à R\$ 3.000,00	68	184.562,25
De R\$ 3.000,01 à R\$ 4.000,01	43	144.935,84
Acima de R\$ 4.000,01	37	253.520,05
TOTAL	1.443	R\$ 2.359.705,56

6.4 Valor da Folha de pagamento (Base salarial mês Julho/2012):

- Total bruto: R\$ 2.359.705,56 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

- Total líquido: R\$ 1.644.407,99 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e noventa e nove centavos).

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Para participação no presente certame, a Empresa Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação e proposta financeira em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 2138/2012 - CONCORRÊNCIA
ENVELOPE DE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 2138 - CONCORRÊNCIA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**



7.2 Os dois envelopes referidos acima deverão ser entregues para Comissão de Licitações até às 10:00 horas do dia 02 de Outubro de 2012, no Setor de Licitações, Rua Benjamin Constant, 686 – 2º andar do Prédio do Banco do Brasil.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 01, os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Certidão quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

e) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

g) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, conforme sugestão anexo (Anexo I).

h) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugestão anexo (Anexo II).

i) Caso a Empresa Licitante seja representada por Procurador, deverá juntar Procuração Reconhecida por Tabelião com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes da presente Licitação.

IMPORTANTE: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS, para serem conferidas pela Comissão de Licitações desta Prefeitura.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da Empresa, e deverá preferencialmente conter:

a) Razão Social completa da Empresa;

b) Valor total em R\$ (Reais) que serão repassados pela licitante vencedora, ao Município, pela prestação dos serviços objeto desta licitação. Somente serão classificadas as



propostas com valor igual ou superior a R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Reais), que constitui o valor a ser repassado pela licitante ao Município.

c) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

d) Declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como de que o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Município;

e) Sugere-se fazer constar na proposta, o nome e dados pessoais do responsável pela assinatura do Termo de Contrato entre a Empresa e o Município.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações, levará em consideração:

a) O maior valor a ser repassado pela Licitante ao Município, sendo que estarão automaticamente desclassificadas propostas com valor inferior a R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais);

b) As condições gerais deste Edital.

10.3 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 10 deste Edital.

b) As propostas que apresentarem preços inferior a R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais).

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.4 Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



10.5 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

10.6 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11 – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como a de maior valor ofertado, conforme os critérios de julgamento dispostos no presente Instrumento Convocatório.

11.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento;

11.3 No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS:

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes sanções:

I) Advertência;

II Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo na superior a dois (02) anos;

III) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de que trata o Inciso anterior;

IV) Multa de cinco por cento (5%) sobre o valor do Contrato, quanto o contratado:

a) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações contidas neste instrumento;

b) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

c) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a um (01) dia na execução do objeto contratual;



V) Multa de dez por cento (10%) sobre o valor do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um (01) ano, quando o Contratado recusar a executar, sem justa causa, em parte, o objeto contratual;

VI) Será declarada inidônea quando, por ação ou emissão, resultar em ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação do Contratado de reparar os danos causados.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas através do e-mail licitação@cacapava.rs.gov.br ou através de contato telefônico através do Fone (55) 3281 2463, ramal 215, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para recebimento dos envelopes.

14.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.3 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.4 A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante legal ou agente credenciado de cada Licitante terá direito a manifestação;

14.5 A Fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município, através da Secretaria de Município da Administração;

14.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

14.7 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a proposta de preços, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

14.8 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

14.9 As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação

15 – DOS ANEXOS:

Constituem anexo deste Edital, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- a) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (Anexo I).
- b) Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo II);
- c) Modelo de Apresentação de proposta (Anexo III);
- d) Minuta de Contrato (Anexo IV).

16 – DO FORO:

16.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caçapava do Sul, 28 de Agosto de 2012.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref. Edital nº 2138/2012

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins
do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos..

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A/C Comissão de Licitação
Referente ao Edital nº 2138/2012

..... estabelecida na
..... Cidade de Estado
....., CNPJ nº, neste ato
representada por por seu Sócio(s)/gerente(s)/presidente(s)/diretor(s),
Sr.(a)..... portador(es) da cédula de Identidade nº(s)
..... CPF nº(s) apresenta abaixo sua proposta financeira.

Para Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Caçapava do Sul-RS, com exclusividade pelo prazo de sessenta (60) meses e prestar os serviços indicados no Edital de nº 2138/2012, bem como ocupar a título precário espaço público, ofertamos o valor líquido de R\$
.....(

.....), a ser
deposito em favor do Município de Caçapava do Sul-RS, em conta a ser informada pela Secretaria de Município da Fazenda.

Declaramos para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, que esta instituição não efetuará cobrança de tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como de que o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Município.

OBS.: Informar dados pessoais do responsável pela assinatura do Termo de Contrato

..... de de 2012.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA EMPRESA



ANEXO IV

CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA Nº (Minuta)

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre
si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e

Autorizado pelo Edital nº 2138/2012

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na nesta cidade, neste ato representada, Portador do CPF sob nº, residente e domiciliado, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos (estatutários, celetistas, inativos, pensionistas, CCs, Contratados e Estagiários) do Município de Caçapava do Sul, em número aproximado de de 1.443 (um mil, quatrocentos e quarenta e três) podendo ocorrer variações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

I) Instalar no mínimo dois (02) Postos de Atendimento Eletrônico com exclusividade em locais a serem definidos oportunamente pela Administração, em prazo não superior a 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste.



II) Realizar os serviços de reformas, remodelação, instalação física, elétrica, lógica e de telefonia no local destinado a instalação dos Postos de Atendimento Eletrônico, que deverá respeitar as normas referentes aos portadores de necessidades especiais.

III) Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias.

IV) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Cedente.

V) Oferecer aos servidores municipais uma cesta de serviços cuja tarifa mensal não poderá exceder a R\$ 6,00 (Seis Reais). Se necessário, a cada período de doze (12) meses, este valor poderá ser reajustado, desde que apresentadas as devidas justificativas por parte da instituição financeira, haja a concordância do Município e os servidores sejam comunicados com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

VI) Se ao longo da vigência deste contrato, tornar-se necessária a instalação de mais equipamentos de atendimento eletrônico ou ainda, transferência dos equipamentos já instalados para outro local, a Cessionária deverá providenciá-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da notificação efetuada pela Contratante, sem ônus para a Administração Municipal;

VII) A Cesta de serviços deverá compreender no mínimo os seguintes produtos/serviços:

- a) Abertura de conta corrente;
- b) Manutenção de conta corrente;
- c) Um (01) extrato mensal emitido em terminal eletrônico;
- d) Um (01) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- e) Dez (10) saques no terminal de auto-atendimento por mês;
- f) Renovação de Cadastro e limite de cheque especial, conforme análise de crédito realizada pela cessionária;
- g) Fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- h) Um (01) Talão de Cheques ao mês, com 20 (vinte) folhas;
- i) Vinte (20) pagamentos diversos (caixas/auto-atendimento);

VIII) A Cessionária deverá oferecer de forma totalmente gratuita, pacote com os produtos e serviços, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, podendo os servidores optarem pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurado aos mesmos no mínimo o seguinte:

- a) Um (01) Extrato mensal emitido em terminal eletrônico;
- b) Um (01) Extrato quinzenal emitido em terminal eletrônico;
- c) Cinco (05) Saques nos terminais de Auto-atendimento por mês;
- d) Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
- e) Um (01) Talão de Cheques ao mês, com 20 (vinte) folhas;
- f) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições financeiras.



XIX) A contratada deverá possuir no mínimo, uma Agência Bancária no Município de Caçapava do Sul/RS, devidamente habilitada para os serviços objeto desta Licitação. Na Agência Bancária da contratada, deverá ser destinado um Caixa preferencial para o atendimento dos servidores municipais, no mínimo pelo período compreendido entre os cinco (05) dias anteriores e os dez (10) dias posteriores a realização do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

I) Toda a estrutura e montagem destinada a instalação dos terminais dos Postos de Atendimento Eletrônico ocorrerá por conta da Cessionária, sendo que os projetos deverão ser submetidos a aprovação da Secretaria de Município da Administração e Secretaria de Município da Coordenação e Planejamento. Ao término da Cessão, todas as benfeitorias e instalações físicas realizadas nos locais destinados a instalação dos Postos de atendimento eletrônico, que não puderem ser levantadas sem prejuízo a sua utilização, serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem ônus;

II) Em caso de constatação de irregularidades na execução das estruturas, a Cessionária se obriga a saná-las imediatamente.

III) Não será permitida atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, exceto o recolhimento de tributos e créditos municipais, no local destinado ao funcionamento dos Postos de Atendimento Eletrônico, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa da Administração Municipal;

IV) No caso de os equipamentos de atendimento eletrônico instalados apresentarem defeito ou mau funcionamento, deverá a contratada consertá-los no prazo máximo de seis (06) horas, a contar da notificação formal, ou substituí-los por outros em perfeito funcionamento no prazo máximo de dez (10) horas, também a contar da notificação formal. Os equipamentos instalados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, no mínimo, noventa e cinco por cento (95%) do tempo em que exigida sua disposição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I) Os créditos a serem lançados nas contas correntes e/ou contas salário dos servidores, nos termos deste Contrato, serão os valores líquidos das folhas de pagamento, gratificação natalina (décimo terceiro), salário, férias e demais créditos originários do vínculo entre o Servidor e o Município;

II) O Município enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de dois (02) dias úteis, da data do crédito.

**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

III) A pirâmide salarial (valor e quantidade de funcionários por faixa salarial), referente a Julho/2012, é definida da seguinte forma:

Faixa salarial (R\$)	Nº Funcionários	Valor Bruto (R\$)
Até R\$ 700,00	80	50.290,71
De R\$ 700,01 à R\$ 1.000,00	202	166.824,32
De R\$ 1.000,01 à R\$ 1.500,00	512	645.917,26
De R\$ 1.500,01 à R\$ 2.000,00	394	677.197,64
De R\$ 2.000,01 à R\$ 2.500,00	107	236.457,49
De R\$ 2.500,01 à R\$ 3.000,00	68	184.562,25
De R\$ 3.000,01 à R\$ 4.000,01	43	144.935,84
Acima de R\$ 4.000,01	37	253.520,05
TOTAL	1.443	R\$ 2.359.705,56

Valor da Folha de pagamento (Base salarial mês Julho/2012):

- Total bruto: R\$ 2.359.705,56 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
- Total líquido: R\$ 1.644.407,99 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e noventa e nove centavos).

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: A Cessionária deverá depositar em parcela única, em conta bancária a ser indicada pela Secretaria de Município da Fazenda, no prazo máximo de até cinco (05) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, o valor de R\$.....(.....).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial do contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de que trata o Inciso anterior;

VI) Será declarada inidônea quando, por ação ou emissão, resultar em ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação do Contratado de reparar os danos causados.



CLÁUSULA SÉTIMA: Multa de cinco por cento (5%) sobre o valor do Contrato, quando o contratado:

- a) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações contidas neste instrumento;
- b) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- c) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a um (01) dia na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA OITAVA: Multa de dez por cento (10%) sobre o valor do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um (01) ano, quando o Contratado recusar a executar, sem justa causa, em parte, o objeto contratual

DO PRAZO

CLÁUSULA NONA: O Prazo do presente contrato é de sessenta (60) meses passando a vigorar a partir de sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como qualquer outro decorrente de multas, responsabilidade civil e similares, com referência ao objeto do presente Contrato, serão arcados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Município não realizará o pagamento dos servidores Municipais por intermédio da Licitante, enquanto não concluídos a instalação dos Postos de Atendimento Eletrônico, abertura de todas as contas-salário e a entrega dos produtos/serviços previstos no presente Edital a todos os servidores municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Edital nº 2138/2012.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul,..... de de 2012.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO
Prefeito.

Cessionária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2138/2012

MODALIDADE: Concorrência

ABERTURA: Dia 02 de Outubro/2012 – 10 h

TIPO: Maior oferta

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações

OBJETO: Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Caçapava do Sul, com exclusividade, pelo prazo de 60 (sessenta) meses em Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.